



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°042/2021

Aos dias dez do mês de dezembro do ano corrente, dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, foi aberta a sessão do certame supracitado.

Compareceram as empresas:

- BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.141.328/0001-75, representado pelo Sr. Ronald Guedes Saviolli, portador do CPF n° 081.989.947-00;
- EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki, portador do CPF n° 148.286.447-92;
- PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.242.013/0001-63, representada pelo Sr. Raphael Rhuan da Silva Souza, portador do CPF n°119.452.027-85;
- MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°11.082.499/0001-40, representada pelo Sr. Murilo José Passos Pereira, portador do CPF n°729.720.507-97;
- DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.364.392/0001-23, representada pelo Sr. Luiz Tadeu Mattos Rodrigues, portador do CPF n° 483.190.317-53.

Foi comunicado aos presentes que o certame será gravado e transmitido ao vivo na página oficial do Facebook da Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

O Pregoeiro passou a todos os presentes para conferência dos envelopes lacrados e rubricados.

Em seguida a comissão analisou as documentações de credenciamento, diante da análise foi constatado que a empresa R-NIT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou documento de procuração original e todas as declarações foram assinadas pelo preposto, ficando assim impedida de participar do certame. A empresa PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI, ficou também impedida de participar, por não ter em seu rol de dos objetos social, atividade pertinente, isto postos as demais empresas forma credenciadas.

Após o Pregoeiro abriu os envelopes de proposta e passou para todos os presentes para análise, foi constatado que a empresa PARADIGMA ofertou no item 1 valor acima do estimado ficando assim desclassificada neste item.

O Pregoeiro abriu a fase de lances verbais para todas as empresas presentes, conforme mapa de lances, no transcorrer a empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA consagrou-se vencedora no item 1, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da mesma e passou para todos os presentes para análise, diante da análise da comissão a empresa fica inabilitada para o item 1, haja vista que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica compatível, ficando o item para o 2º colocado ou seja, a empresa MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, o Pregoeiro entrou em negociação com a empresa e pediu desconto, o representante ofertou o valor de R\$ 810,00, foi feita a abertura do envelope de habilitação e passado para todos os presentes para análise, diante da análise, foi constatado que a empresa não apresentou as documentações dos sócios originais para autenticação, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista encontra-se vencida, o Termo de Abertura e de Encerramento apresentou apenas as cópias ficando inviável para verificação da autenticidade, também não apresentou atestado de capacidade técnica, diante o exposto empresa MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME fica inabilitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

O Pregoeiro passou o item para o 3º colocado, a empresa LRG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, foi aberto o envelope de habilitação e passado a todos os presentes para análise, após análise foi contatado que apresentaram cópia dos documentos dos sócios e não compareceu o representante da referida empresa para sanar, além disso O Pregoeiro achou estranho o atestado de capacidade técnica haja vista que, foi apresentado cópia e acompanhado de uma nota fiscal emitida dois dias antes do certame, diante o exposto o item 1 fica fracassado.

No transcorrer a empresa PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, consagrou-se vencedora do item 2, e foi aberto o envelope de habilitação e passado a todos os presentes para análise, no transcurso da análise o Pregoeiro solicitou ao representante as documentações do sócio para autenticação das cópias e o representante apresentou as notas fiscais pertinente ao atestado apresentado e foi verificado a autenticidade da nota fiscal, diante da análise a empresa fica vencedora e habilitada do referido item.

O Pregoeiro perguntou aos presentes se haveria algo para constar em ata, O representante da empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA pediu para constar que, não foi cumprido os itens 16.3 e 16.4 na fase de lances, e os itens 18.15.1 na fase de habilitação, e pede para manifestar intenção de recurso. O representante da empresa DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS AMBIENTAL LTDA pediu para constar que o atestado de capacidade técnica da empresa EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA não atende ao item 2 do certame.

Nada mais a registrar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 13:10h.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações


Elizabete de Oliveira Braga

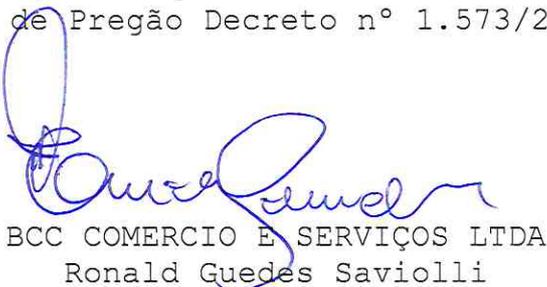
Apoio

Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21


Simone de Souza Cardoso

Apoio

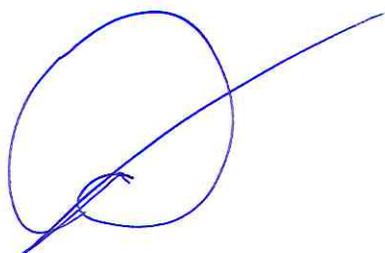
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21


BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Ronald Guedes Saviolli


Luiz Gustavo B. Baalbaki

EBS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki

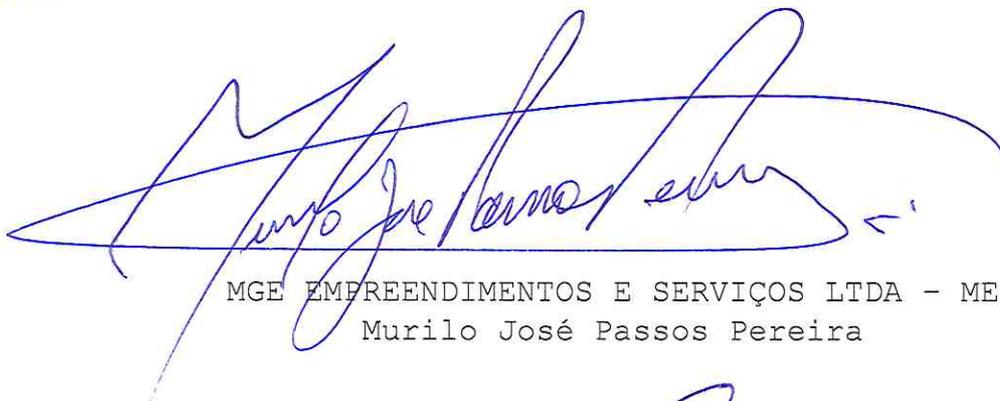

PARADIGMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Raphael Rhuan da Silva Souza



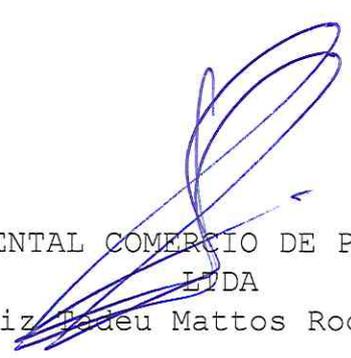




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações



MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Murilo José Passos Pereira



DIMARCA AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOS AMBIENTAL
LTDA
Luiz Tadeu Mattos Rodrigues

